



TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 18220.100335/2023-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E A EMPRESA PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo A, 2º andar, Brasília-DF, CEP 70048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, substituto, Sr. Rommel de Freitas Elias Campos, nomeado pela Portaria RFB nº 2.450, de 29 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PTLS Serviços de Tecnologia e Assessoria Técnica Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.162.855/0005-17, sediada na Avenida Nações Unidas, 12.901, Conjunto N.º 1802, 18º andar, Torre Norte, CENU, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Herbert José Azevedo e Fábio Cunha, representantes legais, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 18220.100335/2023-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do contrato, visando à formalização da atualização tecnológica da Solução de Conectividade CISCO, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, por meio de:

- Cessão gratuita, em regime de comodato, de 2 (dois) equipamentos Cisco Identity Services Engine (ISE), modelo SNS-3715-K910I, em substituição aos atuais SNS-3595-K9;
- Disponibilização de 28.000 (vinte e oito mil) licenças de uso válidas durante a vigência do contrato;
- Prestação de serviços de suporte do fabricante e serviços de migração e implementação executados por equipe técnica da própria fabricante, sem custo adicional para a Receita Federal.

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Fica mantido o preço originalmente pactuado no contrato, bem como suas demais cláusulas e condições, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE

EMPENHO

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. UG/GESTÃO: 170010/00001
- II. Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;
- III. Ação Orçamentária: 20VG – Gestão das Soluções Informatizadas da RFB;
- IV. Plano Orçamentário: 0004 - Modernização e Aperfeiçoamento de Soluções de TI-RFB;
- V. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171556;
- VI. Fonte de Recursos: 10320000000;
- VII. Plano Interno: TECINF;
- VIII. Elemento de Despesa: 33904011 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

4.1. A instalação, suporte, manutenção e substituição dos equipamentos ora cedidos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer ônus à CONTRATANTE.

4.2. O comodato vigorará até a data de encerramento do Contrato nº 14/2024, devendo os equipamentos ser retirados pela CONTRATADA dois meses antes do final da vigência do contrato, com a reativação dos equipamentos originais.

4.3. A atualização não implica alteração de escopo, nem representa nova contratação ou obrigação futura de aquisição por parte da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Representante legal do CONTRATANTE

HERBERT JOSE
AZEVEDO: [REDACTED]
[REDACTED] Assinado de forma digital
por HERBERT JOSE
AZEVEDO [REDACTED]
Dados: 2025.08.08
12:53:48 -03'00'

Documento assinado eletronicamente
HERBERT JOSÉ AZEVEDO
Representante legal do CONTRATADO

FABIO
CUNHA: [REDACTED]
[REDACTED] Assinado de forma digital
por FABIO
CUNHA [REDACTED]
Dados: 2025.08.08
15:12:46 -03'00'

Documento assinado eletronicamente
FÁBIO CUNHA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 01/08/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Servio Tullius Barbosa de Araujo, Chefe(a) de Divisão**, em 01/08/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rezende Oliveira, Analista Tributário(a)**, em 01/08/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52634776** e o código CRC **FC52AD50**.

Referência: Processo nº 18220.100335/2023-01.

SEI nº 52634776